



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.049 DE 10 DE agosto DE 2005.

Leve em 10/10/05
Em
ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A
PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa vigente, a saber:

- 02. Poder Executivo
- 02.15. Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
- 02.15.23. Comércio e Serviços
- 02.15.23.695. Turismo
- 02.15.23.695.0021. Realização de Eventos Turísticos .
- 02.15.23.695.0021.2.048 - Manutenção dos Eventos Turísticos
- 3.3.50.41.00.00.00.00.0000 - Contribuição = R\$ 1.500,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento-programa vigente, como abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Poder Executivo
- 02.01. Chefia de Gabinete do Prefeito
- 02.01.04. Administração
- 02.01.04.122. Administração Geral
- 02.01.04.122.0008. Administração Executiva
- 02.01.04.122.0008.2.002 - Manutenção da Unidade
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 - Material de Consumo - Outros = R\$1.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal - L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de agosto de 2005.

Rogério Riente
Prefeito Municipal